

Participaram do julgamento os Desembargadores Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente, Alberto Delgado Neto, 1º Vice-Presidente, Antonio Vinicius Amaro da Silveira, 2º Vice-Presidente, Lizete Andreis Sebben, 3ª Vice-Presidente, Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, Vivian Cristina Angonese Spengler e Lusmary Fátima Turelly da Silva.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

Processo: 8.2019.7187/000346-2

Relatora: Desembargadora Vivian Cristina Angonese Spengler

Parte: ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogados: Simone Rosy do Nascimento Costa, OAB/SC nº 43.503, e outros

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO CONTRATO N. 163/2018-DEC. ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DESCUMPRIDAS. MULTA APLICADA NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE, NO CASO CONCRETO, DE CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que é parte a acima indicada, decide o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento os Desembargadores Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente, Alberto Delgado Neto, 1º Vice-Presidente, Antonio Vinicius Amaro da Silveira, 2º Vice-Presidente, Lizete Andreis Sebben, 3ª Vice-Presidente, Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, Vivian Cristina Angonese Spengler e Lusmary Fátima Turelly da Silva.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

Processo: 8.2022.7187/000463-0

Relatora: Desembargadora Vivian Cristina Angonese Spengler

Parte: ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogados: Simone Rosy do Nascimento Costa, OAB/SC nº 43.503, e outros

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO CONTRATO N. 138/2018-DEC. ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. AUSÊNCIA DE VISITA DO SUPERVISOR EM 22 COMARCAS, FALTA NÃO SUBSTITUIDA E AUSÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO COM ATITUDES INCONVENIENTES E/OU INSATISFATÓRIAS. MULTAS APLICADAS NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO. MANUTENÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que é parte a acima indicada, decide o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento os Desembargadores Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente, Alberto Delgado Neto, 1º Vice-Presidente, Antonio Vinicius Amaro da Silveira, 2º Vice-Presidente, Lizete Andreis Sebben, 3ª Vice-Presidente, Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, Vivian Cristina Angonese Spengler e Lusmary Fátima Turelly da Silva.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

Processo: 8.2022.7187/000680-2

Relatora: Desembargadora Vivian Cristina Angonese Spengler

Parte: ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogados: Simone Rosy do Nascimento Costa, OAB/SC nº 43.503, e outros

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO CONTRATO N. 138/2018-DEC. ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. AUSÊNCIA DE VISITA DO SUPERVISOR EM 24 COMARCAS E FALTA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL NO SINDICATO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. MULTAS APLICADAS NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO. MANUTENÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que é parte a acima indicada, decide o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento os Desembargadores Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente, Alberto Delgado Neto, 1º Vice-Presidente, Antonio Vinicius Amaro da Silveira, 2º Vice-Presidente, Lizete Andreis Sebben, 3ª Vice-Presidente, Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, Vivian Cristina Angonese Spengler e Lusmary Fátima Turelly da Silva.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

Processo: 8.2022.7052/000039-4

Relatora: Desembargadora Vivian Cristina Angonese Spengler

Parte: Marco Aurélio Pereira Portolan, Serviçal, Celestista

Advogado: Marcos Aurélio da Silva Farias Júnior, OAB/RS nº 111.770

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSENTE A OMISSÃO APONTADA. INFORMAÇÕES DEVIDAMENTE COLACIONADAS NO VOTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESACOLHIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que é parte a acima indicada, decide o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, por unanimidade, desacolher os embargos de declaração, na medida em que ausente omissão no julgamento; devendo, contudo, ser concedido o acesso externo ao procurador do recorrente ao Relatório/Voto (479279), nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento os Desembargadores Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente, Alberto Delgado Neto, 1º Vice-Presidente, Antonio Vinicius Amaro da Silveira, 2º Vice-Presidente, Lizete Andreis Sebben, 3ª Vice-Presidente, Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, Vivian Cristina Angonese Spengler e Lusmary Fátima Turelly da Silva.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

PELA PRESENTE, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) PARTE(S) PARA OS EFEITOS LEGAIS. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSOS, QUANDO CABÍVEIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSMAGIST@TJRS.JUS.BR ATÉ ÁS 19 HORAS DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO QUANDO O ATO NÃO FOR EFETUADO POR PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva Lemes, Secretário(a) do Conselho da Magistratura**, em 23/03/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

NOTA DE EXPEDIENTE Nº 01/2023

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CORAD

PROCESSO: 8.2023.0015/000002-1**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN**PARTES:** INSCRIÇÃO 1026517 (RECORRENTE); COMISSÃO DO CONCURSO (RECORRIDA)

EMENTA: RECURSO INTERPOSTO CONTRA A ANULAÇÃO DO GABARITO DA QUESTÃO Nº 9/ PROVA TIPO 3 (LÍNGUA PORTUGUESA) DA PROVA OBJETIVA APLICADA PARA O CARGO DE ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL, NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 06/2022-DDP-SELEÇÃO-RECSEL. DENTRE AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, A QUE MELHOR RESPONDE CORRETAMENTE AO QUESTIONAMENTO FORMULADO É A DA ALÍNEA "C", POIS É A ÚNICA EM QUE SE FAZ ANALOGIA ENTRE O "COMANDO EXERCIDO POR HOMENS", EM COTEJO COM AS HIERARQUIAS (DE COMANDO) EXISTENTES NO MUNDO ANIMAL. A ANALOGIA É RACIOCÍNIO QUE SE DESENVOLVE A PARTIR DA SEMELHANÇA ENTRE CASOS PARTICULARES. ATRAVÉS DELE NÃO SE CHEGA A UMA CONCLUSÃO GERAL, MAS A UMA OUTRA PROPOSIÇÃO PARTICULAR. AS ANALOGIAS PODEM SER FORTES OU FRACAS, DE ACORDO COM A SEMELHANÇA ENTRE OS DOIS TIPOS DE OBJETOS COMPARADOS. QUANDO A SEMELHANÇA ENTRE OS OBJETOS SE MANIFESTA EM ÁREAS RELEVANTES PARA O ARGUMENTO, ENTÃO A ANALOGIA TEM MAIS FORÇA DO QUE QUANDO OS OBJETOS APRESENTAM SEMELHANÇAS NÃO-RELEVANTES OU NÃO TÃO RELEVANTES PARA A CONCLUSÃO. QUESTÃO FORMULADA QUE POSSUI RESPOSTA CORRETA, REPRESENTADA PELA ALTERNATIVA "C", QUE CONTEMPLO UMA ANALOGIA DITA FRACA, MAS QUE NÃO DEIXA DE SER UM EXEMPLO DE RACIOCÍNIO POR ANALOGIA, COMO EXIGIU A PERGUNTA FORMULADA, PELO QUE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO NÃO SE JUSTIFICA. RECURSO PROVIDO PARA MANTER O GABARITO ORIGINARIO DA QUESTÃO APRESENTADA, SEM POSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO.

ACÓRDÃO: VISTOS E RELATADOS, DECIDE O CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER O GABARITO ORIGINARIO DA QUESTÃO Nº 09 DA PROVA TIPO 3 E DAS QUESTÕES CORRELATAS, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO (5006399) QUE INTEGRAM O PRESENTE JULGADO, VENCIDOS O DR. VOLNEI DOS SANTOS COELHO E O DR. EDSON JORGE CECCHET.

PROCESSO: 8.2023.0015/000003-0**RELATORA:** DESEMBARGADORA JANE MARIA KÖHLER VIDAL**PARTES:** INSCRIÇÃO 1026517 (RECORRENTE); COMISSÃO DO CONCURSO (RECORRIDA)

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DE ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA. MANUTENÇÃO. CARACTERIZADA A EXISTÊNCIA DE DUAS RESPOSTAS CORRETAS DIANTE DO ENUNCIADO DA QUESTÃO, IMPERATIVA SUA ANULAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS E RELATADOS, DECIDE O CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO (4948365) QUE INTEGRAM O PRESENTE JULGADO.

PROCESSO: 8.2023.0015/000004-8**RELATOR:** DR. EDSON JORGE CECCHET**PARTES:** INSCRIÇÃO 1032864 (RECORRENTE), INSCRIÇÃO 1026517 (RECORRENTE) E INSCRIÇÃO 1025818 (RECORRENTE); COMISSÃO DO CONCURSO (RECORRIDA)

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO. ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS SOCIAIS. EDITAL Nº 06-2022-DRH-SELAP-RECSEL. PROVA OBJETIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO. IMPOSSIBILIDADE NO CASO. ANTE A IDENTIFICAÇÃO DE DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS NA MESMA QUESTÃO, É CASO SE MANUTENÇÃO DA ANULAÇÃO DA ASSERTIVA. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS E RELATADOS, DECIDE O CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO (4961636) QUE INTEGRAM O PRESENTE JULGADO.

PROCESSO: 8.2023.0015/000005-6**RELATOR:** DR. RICARDO BERND

PARTES: INSCRIÇÃO 1012964 (RECORRENTE), INSCRIÇÃO 1024833 (RECORRENTE), INSCRIÇÃO 1011709 (RECORRENTE), INSCRIÇÃO 1012096 (RECORRENTE), INSCRIÇÃO 1028077 (RECORRENTE), INSCRIÇÃO 1019660 (RECORRENTE), INSCRIÇÃO 1032864 (RECORRENTE) E INSCRIÇÃO 1026517 (RECORRENTE); COMISSÃO DO CONCURSO (RECORRIDA)

EMENTA: RECURSOS ADMINISTRATIVOS. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 06/2022-DDP-SELEÇÃO-RECSEL. CARGO DE ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL AVIADA CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO QUE, AO DESPROVER RECURSOS, MANTEVE GABARITO ORIGINAL DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS DO CERTAME. DESCABIMENTO DA VIA RECURSAL ELEITA. ARTIGO 8º, ALÍNEA "A", DO REGIMENTO INTERNO DO CORAD. RECURSOS NÃO CONHECIDOS.

ACÓRDÃO: VISTOS E RELATADOS, DECIDE O CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS RECURSOS NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO (4954845) QUE INTEGRAM O PRESENTE JULGADO.

PELA PRESENTE, FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA OS EFEITOS LEGAIS.

SECRETARIA DAS COMISSÕES, 21 DE MARÇO DE 2023.

BEL.^a GABRIELA MORALES FONTANA
SECRETÁRIADocumento assinado eletronicamente por **Gabriela Morales Fontana, Secretário(a) das Comissões**, em 21/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS

EDITAL - DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS

Nº 0007/2023-DMAG

A DESEMBARGADORA **IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM VAGOS, PARA FINS DE ACESSO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09 (NOVE) CARGOS DE DESEMBARGADOR, SENDO QUE O PRIMEIRO SERÁ PROVIDO PELO CRITÉRIO DA **ANTIGUIDADE**, OBSERVADA A ALTERNÂNCIA PREVISTA NO ARTIGO 93, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E QUE A VAGA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, QUE CONSTOU DO EDITAL Nº 0016/2022-DMAG, FOI PROVIDA PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.

OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES OU DESISTÊNCIAS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NECESSARIAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO <https://wls.tjrs.jus.br/prm>, COM ACESSO AUTENTICADO MEDIANTE USO DO "LOGIN" E SENHA DE CADA MAGISTRADO.

OS MAGISTRADOS INTERESSADOS DISPÓEM DO PRAZO DE CINCO DIAS PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O DISCIPLINADO NOS ARTIGOS 24 E 25 DO ASSENTO REGIMENTAL Nº 01/2013-OE.

AS INSCRIÇÕES, E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES, PODERÃO SER REALIZADAS DAS 09 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ATÉ O FINAL DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO. AS DESISTÊNCIAS TAMBÉM PODERÃO SER FORMULADAS ATÉ O FINAL DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO RESPECTIVO, REGRADO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 31 DO ASSENTO REGIMENTAL Nº 01/2013-OE.